DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)
Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2388, ano 48, de 29 de setembro de 2026

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ANÁLISE CURRICULAR

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em observância às disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e às demandas dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais integrantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Dona Inês/PB, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos seguintes termos:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

Encerrado o prazo estabelecido no Edital para interposição de recursos administrativos contra o Resultado Preliminar da Prova de Redação e da Análise Curricular, a Comissão certifica que NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS pelos candidatos.

Em razão da inexistência de recursos, ficam mantidas integralmente as notas atribuídas na Prova de Redação e na Análise Curricular, conforme anteriormente divulgadas, não havendo alteração das respectivas pontuações.

2. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

Considerando a inexistência de recursos administrativos e observados os critérios de avaliação, pontuação e classificação estabelecidos no Edital, fica divulgado o RESULTADO FINAL PRELIMINAR, mediante a soma da pontuação obtida na Prova de Redação com a pontuação obtida na Análise Curricular.

1. ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	REDAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
86676	RENATA MANOELA DA SILVA	8,20	1,00	9,20	APROVADO
86683	LUANA CRISTINA DELFINO MOREIRA	9,50	6,00	15,50	APROVADO

2. PSICÓLOGO(A)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	REDAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
86658	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	10,00	1,00	11,00	APROVADO

3. EDUCADOR(A) SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	REDAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
86615	IVANILDO MARCOLINO DOS SANTOS	**0,0**	**0,0**	**0,0**	REPROVADO
86616	RAILE COSTA DA SILVA	**3,00**	**0,0**	**3,0**	REPROVADO
86731	MARIA CLARA FIDELIS DE OLIVEIRA	8,50	0,0	8,50	APROVADO
86732	LARISSA PEREIRA DE OLIVEIRA	9,80	5,0	14,80	APROVADO
86740	KAUANY BIATRIZ MARCOLINO PINHEIRO	8,50	0,20	8,70	APROVADO
86769	YNDIANY DE SOUZA SILVA	9,00	0,0	9,00	APROVADO

86902	CLEIDIANA MARTINS DE SOUSA SANTOS	7,50	1,00	8,50	APROVADO
86977	STÉFANY LOURDES VITORINO DE SOUSA AZEVEDO	9,50	0,0	9,50	APROVADO
87137	WALLISON FLORENTINO	2,50	0,0	0,0	REPROVADO

4. ENTREVISTADOR(A) SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	REDAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
86741	FELIPE FIRMINO TAVARES	7,00	4,00	11,00	APROVADO
86752	MURIEL THOBIAS DE ARAUJO SILVA	9,90	0,20	11,20	APROVADO
86918	BRUNA LETICIA SOUSA DE OLIVEIRA	3,00	0,0	3,0	REPROVADO
87054	NATÁLIA FREIRE DA SILVA	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
87140	JÚLIO LEITE FERREIRA DE LIMA	7,00	0,00	7,0	CLASSIFICADO

3. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação observará a ordem decrescente da pontuação final obtida pelos candidatos, resultante da soma da nota da Prova de Redação e da pontuação da Análise Curricular, observados os critérios de desempate estabelecidos no Edital.

Será considerado eliminado o candidato que não tenha alcançado a nota mínima exigida na Prova de Redação, independentemente da pontuação obtida na Análise Curricular.

A classificação e a eventual contratação observarão, ainda, o número de vagas, a ordem classificatória, os requisitos previstos no Edital e a necessidade temporária da Administração Municipal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante da inexistência de recursos, ficam ratificadas as pontuações anteriormente atribuídas pela Comissão.

O presente resultado será encaminhado para publicação nos meios oficiais previstos no Edital, seguindo-se os demais atos necessários à conclusão e homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Dona Inês (PB), 29 de setembro de 2026.

JOANA D'ARC DE LIMA FELÍCIO
Presidenta da Comissão
Matrícula nº 1698

MARIA REJANE DA SILVA ARAUJO
Membra da Comissão
Matrícula nº 1850

MARIA LETICE DA SILVA FRANÇA
Membra da Comissão
Matrícula nº 1877

ATAS E RESOLUÇÕES

ATA DA 27° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES (CME) DE DONA INÊS/PB.

No dia quinze de setembro de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, na sala de reuniões do Departamento de Esportes, localizada na Praça Nivaldo Cândido, s/n, Bairro Nova Conquista, no Ginásio "O Bacurau", no Município de Dona

DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)
Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2388, ano 48, de 29 de setembro de 2026

Inês, Estado da Paraíba, reuniu-se o Conselho Municipal de Esportes, gestão 2026/2028, nomeado por meio da Portaria nº 271/2026, em atendimento à convocação realizada, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: ***análise dos requerimentos abertos relacionados ao Campeonato Inesense de Futebol Masculino – Municipal 2026, sendo o primeiro referente a recurso contra a manutenção de resultado de W.O. em partida da competição e o segundo referente à irregularidade na utilização da numeração dos uniformes durante partida do campeonato.*** Estiveram presentes os seguintes conselheiros(as): **José Fábio da Silva Lima** (titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer); ***Cicero Edson de Oliveira Guedes*** (suplente representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças); ***Antônio Carlos Irineu*** (titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); ***José Francisco da Silva*** (titular representante do Ciclismo); **Nathália Jorge Novais** (titular representante do Futsal) e a convidada ***Gracilene Costa de Lima*** (Diretora de Esportes). Iniciando a reunião, a Diretora de Esportes apresentou aos conselheiros os requerimentos relacionados ao Campeonato Inesense de Futebol Masculino – Municipal 2026, bem como as manifestações das equipes envolvidas e os registros das ocorrências. Os documentos foram lidos e analisados pelos conselheiros presentes, sendo, em seguida, facultada a palavra para discussão do primeiro caso. Tratou-se de recurso apresentado por uma equipe participante da competição, questionando a manutenção de resultado de W.O. em favor da equipe adversária, referente a partida prevista para às dezessete horas e quinze minutos. A equipe recorrente alegou que seus atletas se encontravam nas dependências do estádio e que o atraso para a entrada em campo teria ocorrido em razão de suposto atraso na realização das partidas anteriores da programação. A equipe adversária, por sua vez, sustentou que se encontrava em campo e preparada para a realização da partida dentro do prazo estabelecido pelo Regulamento. Após a análise dos documentos apresentados, dos registros da partida e das disposições regulamentares, foi observado que o art. 23 do Regulamento estabelece tolerância de dez minutos após o horário previsto para o início da partida, encerrando-se, portanto, às dezessete horas e vinte e cinco minutos o período de tolerância para a partida em questão. Conforme os registros analisados, a equipe recorrente não se encontrava integralmente em campo para a realização da partida ao término do período regulamentar de tolerância. Também foi analisada a alegação de que o atraso teria sido ocasionado pela demora das partidas anteriores, não tendo sido identificados elementos suficientes que comprovassem tal circunstância. Foi ainda observado que as hipóteses de justificativa previstas no Regulamento não contemplavam a situação alegada pela equipe, não sendo identificada

circunstância regulamentar suficiente para afastar a aplicação da regra referente ao W.O. Diante disso, após a discussão do caso, ficou registrada a manutenção do resultado de W.O., com atribuição de três pontos e vitória pelo placar de três a zero à equipe adversária, conforme previsto no Regulamento da competição. Durante a análise do mesmo caso, também foi apresentada ocorrência disciplinar registrada em súmula, relacionada à conduta verbal inadequada de atleta em relação à equipe de arbitragem e à organização da competição, tendo sido aplicada, com fundamento nas disposições disciplinares do Regulamento, a suspensão de dois jogos ao atleta envolvido. Facultada novamente a palavra aos conselheiros, não havendo outras manifestações relevantes acerca do primeiro caso, passou-se à análise do segundo requerimento. Na sequência, foi apresentado o segundo caso, referente à comunicação de irregularidade na utilização da numeração dos uniformes durante partida realizada no dia treze de setembro de dois mil e vinte e seis. Conforme a comunicação apresentada, determinados atletas de uma das equipes utilizaram, durante a partida, números de camisa diferentes daqueles previamente estabelecidos para sua identificação na competição. A equipe envolvida apresentou manifestação reconhecendo a existência da regra de numeração fixa, mas argumentando que os atletas estavam regularmente inscritos e aptos a participar da competição, não tendo ocorrido fraude, má-fé, alteração de identidade ou obtenção de vantagem esportiva. Após a análise da comunicação, da defesa apresentada, da súmula da partida e dos demais registros da competição, foi constatado que os atletas envolvidos estavam regularmente inscritos e aptos a participar da competição, sendo a irregularidade identificada especificamente relacionada à utilização de numeração divergente daquela estabelecida para os respectivos atletas. Facultada a palavra aos conselheiros, foi discutido o disposto no art. 16, § 2º, do Regulamento, que estabelece a utilização de numeração fixa durante toda a competição, ressalvadas as situações excepcionais previstas na própria norma. No caso analisado, não foi identificada circunstância excepcional que autorizasse a alteração da numeração utilizada pelos atletas, ficando caracterizado o descumprimento da regra regulamentar referente à numeração fixa dos uniformes. Também foi analisado o disposto no art. 18, parágrafo único, do Regulamento, que estabelece a perda de três pontos pelo descumprimento das determinações relativas aos uniformes. Diante disso, ficou registrada a aplicação da penalidade de perda de três pontos à equipe infratora, com a consequente dedução na classificação do campeonato. Foi esclarecido, ainda, que a penalidade aplicada se refere especificamente à perda dos pontos na classificação, permanecendo mantido o resultado esportivo da partida conforme

ocorrido em campo, não sendo atribuída vitória à equipe adversária em razão da irregularidade. Após as discussões, os conselheiros presentes tomaram ciência dos fundamentos das decisões e das providências regulamentares decorrentes de cada caso, ficando registrado que os resultados e as penalidades deverão ser devidamente lançados nos documentos oficiais e na classificação da competição. E, por nada mais haver a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, *Nathália Jorge Novais*, primeira secretária deste conselho, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Nathália Jorge Novais – Primeira Secretária

José Francisco da Silva – Presidente do CME

Cicero Edson de Oliveira Guedes – Vice-Presidente

José Fábio da Silva Lima – Conselheiro

Antônio Carlos Irineu – Conselheiro

Gracilene Costa de Lima – Convidada

Dona Inês, 15 de setembro de 2026.

***via física original assinada**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 0461/2026
Processo Nº: 3387/2026
Registro CGM Nº 26-50454-5
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratado CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
Fundamento Legal ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0009/2026
Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas das secretarias municipais de Administração e Finanças, Educação, Desenvolvimento Social, Obras; Serviços Públicos e Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo e Gabinete do Prefeito.
Assinatura 09/09/2026
Vigência 09/09/2026 A 09/09/2027
Valor 2.000.000,00

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO
Número 1
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 19/08/2026
Vigência 31/08/2026 A 29/12/2026
Valor 0,00

CONTRATO (antes do Aditivo)
Número0131/2026

DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)
Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2388, ano 48, de 29 de setembro de 2026

Processo Nº 0770/2026
Registro CGM Nº 26-50130-9
Contratante SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚB.AGRICULTURA
Contratado ARMANDO CARDOSO DE LIMA
Fundamento Legal DISPENSA N° 0121/2026
Objeto CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCASIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026
Vigência 11/03/2026 A 31/08/2026
Valor Original 15.600,00
Valor Acumulado 15.600,00

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Dona Inês
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Cont. nº 0122/2026

Em, 29 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INêS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01068, de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 447.479,17 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Dezessete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		03.030	**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**		
04	122	1001	2005	Manter as Ativ da Secret Adm e Financas	
0000041	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	180,00
0000044	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.120,00
				Total da Ação	2.300,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.300,00
		09.090	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
08	122	0037	2027	Manut da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
0000220	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.402,00
0000221	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.774,00
				Total da Ação	7.176,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.176,00
		15.150	**Fundo Municipal de Saude**		
10	301	2012	2059	Manter o Fundo Municipal de Saude nos Programa de Atenção Básica	
0000383	3190.04	99	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	76.197,00
				Total da Ação	76.197,00
10	301	0171	2062	Manut das Ativ. do Prog SAUDE DA FAMILIA	
0000403	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.950,00
0000404	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.027,00
				Total da Ação	266.977,00

10 301 0171 2070 Manut das Ativ de Outros Programas Fin p Transf Fundo a Fundo do FNS

0000451	3190.04 99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.386,00
0000452	3190.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.383,00
			Total da Ação	49.769,00

10 301 0171 2074 Auxilio Financeiro Piso Profissionais da enfermagem - Atenção Primaria

0000472	3190.04 99	16050000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.692,37
0000473	3190.11 99	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.452,99
			Total da Ação	39.145,36

10 302 0176 2075 Auxilio Financeiro Piso Profissionais da enfermagem - Atenção Especializada

0000475	3190.11 99	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.914,81
			Total da Ação	5.914,81
			Total da Unidade Orçamentária	438.003,17
			Total de Suplementações	**447.479,17**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 447.479,17 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Dezessete Centavos), como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 1001 2002 Manter as Atividades do Gabinete do Pref eito

0000014	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.120,00
			Total da Ação	2.120,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.120,00

10.100 Secret Munic de Serviços Publicos, Agricultura e Meio Ambiente

15 452 1001 2048 Manter Atividades do Setor de Urbanismo

0000321	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	7.356,00
			Total da Ação	7.356,00
			Total da Unidade Orçamentária	7.356,00

15.150 Fundo Municipal de Saude

10 301 2012 2059 Manter o Fundo Municipal de Saude nos Programa de Atenção Básica

0000388	3191.13 99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	76.197,00
			Total da Ação	76.197,00

10 301 0171 2065 Manut das Ativ do Programa Equipe Multiprofissional - E-Multi

0000427	3190.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.060,17
			Total da Ação	45.060,17

10 301 0171 2070	Manut das Ativ de Outros Programas Fin p Transf Fundo a Fundo do FNS				
0000457	3390.36	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.386,00
0000458	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.027,00
				Total da Ação	127.413,00
10 301 0171 2072	Manut das Atividades do CAPS				
0000462	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.950,00
0000463	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0000465	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.383,00
				Total da Ação	189.333,00
				Total da Unidade Orçamentária	438.003,17
				Total de Anulações	**447.479,17**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**447.479,17**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito Constitucional